



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 032/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 101/2014, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 807 do Pregão n. 140/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Adservi - Administradora de Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Domingos Pedro Hermes, n. 1.109, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, CEP 88111-330, telefone (48) 3346-7887, e-mail comercial@grupoadservi.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.531.343/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Israel Fontanella da Silva, inscrito no CPF sob o n. 006.663.769-48, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 101/2014, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da exclusão do adicional de assiduidade, bem como a alteração do Gestor do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 101/2014, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2016, de:

- a) R\$ 37.602,70 (trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos) mensais;
- b) R\$ 30,85 (trinta reais e oitenta e cinco centavos), referente ao "Pacote 1" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato;
- c) R\$ 163,82 (cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao "Pacote 2" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato; e
- d) R\$ 4.571,75 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao "Pacote 3" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 101/2014 passa a ter a seguinte redação:

"9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 101/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ISRAEL FONATANELLA DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS